



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 96/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 24 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430023.1.011.3.3.90.39 (1222) FONTE: 949

ICEOK
LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

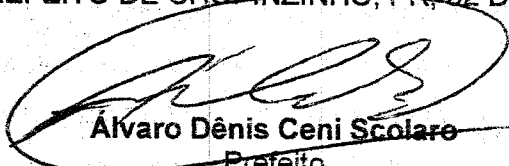
DECRETA:

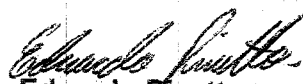
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001404

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 27/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



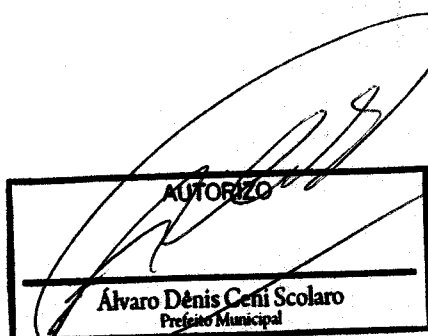
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para capacitação na rede de proteção da criança e do adolescente do Município Chopinzinho – Pr., solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.




Luiz Sérgio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social

RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Capacitação da Rede de Proteção à Infância e Adolescência de 8 horas: 1. Proteção à Infância, a Juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção a infância e adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.000,00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: 949 - C- 22.209-7 – Casa Lar

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.

Luiz Sergio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
R

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de realizar capacitações para os atores que trabalham na rede de proteção da criança e do adolescente de Chopinzinho, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta justificativa, apresentar a necessidade da realização de capacitação continuada, pois além das mudanças destes agentes e de gestões das políticas públicas, também é necessária a união de todos os segmentos que compõem a sociedade para, num esforço cooperativo e articulado, buscarem a prevenção e o atendimento às situações de violência e/ou vulnerabilidade das crianças e adolescentes chopinzinhenses.

Dentre os segmentos que compõem esta rede de proteção municipal, citemos representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia, Polícia Militar, trabalhadores das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação Municipal e Estadual, Esportes, Conselho Tutelar, sociedade civil, dentre outras entidades envolvidas com a questão da infância e adolescência.

Para ampliar o entendimento do papel da rede de proteção de crianças e adolescentes, citemos que os agentes precisam ter dinamismo, pois a rede é uma estrutura flexível, dinâmica e em movimento, ela é multifacetada. A cooperação é o que a faz funcionar, sem participação ela deixa de existir também é necessário a prática da horizontalidade, pois a rede não possui hierarquia nem chefia. A liderança provém de muitas fontes e pode variar conforme o tipo de ação, é composta por múltiplos agentes, pode se desdobrar em vários segmentos autônomos capazes de operar independentemente do restante da rede, de forma temporária ou permanente, conforme a demanda ou a circunstância. (Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Família: Orientações Básicas, Cascavel/2010).

Diante do citado, expomos a necessidade de capacitações continuadas para os envolvidos na prática cotidiano dos diferentes atendimentos às necessidades de crianças e adolescentes quando apresentam riscos de diferentes tipos, sociais, econômicos, morais, de integridade física, etc. Integrar políticas e desenvolver metodologias adequadas que possam ser disseminadas e replicadas foram e estão sendo objetivos centrais dos atendimentos da política pública de proteção à infância e adolescência, no Brasil e também por conseguinte no município.

Para tanto é que se justifica a necessidade de capacitação da rede municipal ora mencionada, esta capacitação também está prevista no Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA e encaminhado ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCA, também as capacitações estão previstas na própria Resolução Municipal 01/2008 que dispõe sobre o funcionamento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente de Chopinzinho.

Salientamos que as ações do Plano de Acolhimento supra citado, é documento exigido para que o governo do estado dispense incentivos financeiros para as políticas públicas municipais no trato da criança e adolescente, ou seja, mais um argumento para a necessidade desta capacitação, para qual solicita-se a contratação de serviços de formação dos agentes municipais envolvidos com a rede de proteção de crianças e adolescentes, sendo que a contratação deve respeitar o processo licitatório na modalidade que se enquadrar, a qual será custeada com recursos vinculados, cite-se o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.



Secretario Municipal de Assistência Social

Portaria 006/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1404/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Tânia Mara Minetto - ME

CNPJ 22.711.153/0001-80

Nome do Responsável Tânia Mara Minetto

Telefones para contato Telefones: (46) 9 9922 3621

(46) 35633012

WhatsApp:(55) 999622 4588

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

Quantidade em horas	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8 horas	1. Proteção à Infância, a Juventude e o ECA: marcos regulatórios. 2. ECA e a concepção de rede. 3. Nascimento e organização da rede. 4. Conceito de rede. 5. Aspectos – morfologia. 6. Rede local de proteção a infância e adolescência. 7. Estrutura da rede no Município para atenção a infância e juventude. 8. Ação em rede. 9. Planejamento em rede. 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	125,00 h/a	1.000,00

Chopinzinho, 10 /MARÇO/2017.

Tânia Mara Minetto

Assistente Social
MS. Educação

Tânia Mara Minetto-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80

Daniele Balestro

Daniele Balestro
Assistente Social
Mestranda em Sociologia Política



Rua Hélio Wassun, 201, Centro, São Miguel do Oeste – SC – Centro Fone: 49-3622-3539
E-mail: acordar.acordar@hotmail.com
Cnpj 12.927.815/0001-08

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ : 12.927.815/0001-08

Endereço: RUA HÉLIO WASSUN, 201, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE – SC

Nome do Responsável: ELIEGE FATIMA KOPSEL

Telefones para contato: (49)36223539

QUANTIDADE DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
8 horas	Capacitação da Rede de Proteção à Infância e Adolescência: 1. Proteção à Infância, a Juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção a infância e adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.790,00	1.790,00

SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, 15 DE MARÇO DE 2017

Eliege Fátima Kopsel

Acordar Treinamentos

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun. 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



INTEGRA

INTEGRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Empresa: Integra - Desenvolvimento Social e Profissional Ltda

CNPJ: 17.857.915/0001-10

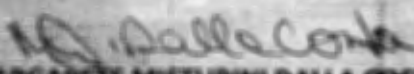
Endereço: Rua Giocondo Felipe, 888 - Vila Nova - Francisco Beltrão - Paraná

Nome do Responsável: Margarete Misturini Dalla Costa

Telefones para contato: (46) 3524-1174 / 8802-5347

QUANTIDADE DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
8 horas	Capacitação da Rede de Proteção à Infância e Adolescência: 1. Proteção à Infância, a Juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção a infância e adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	2.000,00	2.000,00

Francisco Beltrão, 13 de março de 2017


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA
Sócia Administradora

17.857.915/0001-10
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Giocondo Felipe, 888
Vila Nova - CEP 88605-330
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A INFANCIA E JUVENTUDE.

VALOR R\$: 1.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.03.082430023.1.011.3.3.90.39 (1222) F: 949

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1404/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03.082430023.1.011.3.3.90.39 (1222) FONTE: 949

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (completo com o sobrenome) TANIA MARA MINETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒		RECIBO DE DENSAÇÃO	
FILHO DE (pai) MARINO MINETTO		(mãe) CARMEM ORTOLAN MINETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1984	IDENTIDADE (numero) 34461937	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 534.486.239-72			
EMANIPULAÇÃO POR (nome de manipulação somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO, rua, av, etc.) RUA TUIUTI		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO APTO 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJÉ	
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO APT. 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJÉ	
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minetto.taniamara@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO REQUERENTE (ou pelo representante/assistente/gonimite) TANIA MARA MINETTO			
DATA DA ASSINATURA 12/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESARIO TANIA MARA MINETTO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQ			
AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 SOB Nº. 43109186937 Protocolo: 15/136203-3, DE 18/06/2015			
JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.711.153/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/06/2015	
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TUIUTI		NÚMERO 485	COMPLEMENTO APT: 404;
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAJE	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9622-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2017 às 13:50:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

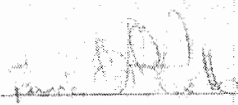
ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

O Empresário, TANIA MARA MINETTO estabelecido na (o) RUA TUIUTI, 485, APT: 404, bairro ITAPAJE, FREDERICO WESTPHALEN, RS CEP: 98.400-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 12 DE JUNHO DE 2015.


TANIA MARA MINETTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 4122993

Protocolo: 15/136204-1 DE 18/06/2015

Empresa: 43 1 0918693 7

TANIA MARA MINETTO

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22711153/0001-80
Razão Social: TANIA MARIA MINETTO
Endereço: RUA TUIUTI 485 / ITAPAJE / VIAMAO / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2017 a 20/04/2017

Certificação Número: 2017032203163377370083

Informação obtida em 26/03/2017, às 19:33:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANIA MARA MINETTO - ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80

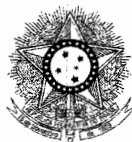
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:30:53 do dia 26/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2017.

Código de controle da certidão: **A5EF.A549.C68F.102F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA MARA MINETTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.711.153/0001-80
Certidão nº: 127272269/2017
Expedição: 10/04/2017, às 16:41:11
Validade: 06/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARA MINETTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.711.153/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0010598003

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/5/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019904604

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO
WESTPHALEN - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome:	TANIA MARA MINETTO - ME	Número:	485
Endereço:	Rua Tuiuti	Bairro:	ITAPAGE
Complemento:	APTO 404	CEP:	98400-000
Cidade:	Frederico Westphalen	UF:	RS
CNPJ/CPF:	22.711.153/0001-80		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que **TANIA MARA MINETTO - ME**, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/frederico/**

Publicada dia 27/03/2017 às 13:47 horas.

A validade da presente Certidão é até 26/04/2017.

Código de Verificação: **NIST-5Z2P**.

Certidão emitida gratuitamente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA

Número do Alvará

NOME / RAZÃO SOCIAL:
TANIA MARA MINETTO - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80982

C.N.P.J.: 22.711.153/0001-80 I.E.:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 485, APTO 404

BAIRRO: ITAPAGE

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 22/06/2015

NATUREZA: 1 - Prestação de Serviço

**EXERCÍCIO
2017**

**ATENÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO LIBERADO
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

ATIVIDADE(S):

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 85.99-6.04

FREDERICO WESTPHALEN
Emitido em 27/03/2017

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL.
COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.



FREDERICO
WESTPHALEN

Administração 2017-2020
JUNTOS POSSUÍMOS MAIS

ROSANA SALTON
FISCAL - Mat. 965

TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS

CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

TANIA MARA MINETTO - ME CNPJ n.º 22.711.153/0001-80, sediada à Rua Tuiuti, 495..., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Frederico Westphalen, RS, 26 de março de 2017.



Tânia Mara Minetto

Representante Legal

Tânia Mara Minetto-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 96/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispersa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 1404/2017 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TANIA MARA MINETTO - ME.	
Endereço: Rua Tuiuti, nº 485, Apto 404, Bairro Itapaje.	
Cidade: Frederico Westphalen CEP: 98.400-000	U.F.: RS
CNPJ: 22.711.153/0001-80	
Representante Legal: Tania Mara Minetto	
CPF: 554.486.239-72	RG: 34461937 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Capacitação da Rede de Proteção à infância e Adolescência de 8 horas: 1. Proteção à infância, a juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção à infância e a adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$				1.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TANIA MARA MINETTO - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, nº 485, Bairro Itapaje, CEP: 98.400-000 Frederico Westphalen – RS, Fone (46) 9 9922-3621 / (46) 35633012 / (55) 999622-4588, com CNPJ Nº 22.711.153/0001-80, neste ato representada pela senhora Tania Mara Minetto, portadora do CPF Nº 554.486.239-72, e do RG Nº 34461937 – SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 96/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 96/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Capacitação da Rede de Proteção à infância e Adolescência de 8 horas: 1. Proteção à infância, a juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção à infância e a adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$				1.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.000,00 (mil reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.03.002420022.4.044.2.2.00.20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
8

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 96/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Tania Mara Minetto - Me.
Tania Mara Minetto
Contratada

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1404. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001667

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 12/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 96/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Licitatório nº 96/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 96/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de capacitação para a rede de proteção da criança e do adolescente do município de Chopinzinho-PR.

Às fls. 03 juntou-se o Requerimento emitido pela Secretário Municipal de Assistência Social, Luiz Sérgio Ferreira, para a referida contratação especificada no Termo de Referência.

Foram carreados aos autos a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social (Fls. 06-07); o Termo de Referência (fls. 05), Orçamentos para averiguação do preços praticados no mercado (fls. 09-11), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 14), Documentos e certidões comprovando a regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada (Fls. 15-24), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 25-31).

Da mesma forma, às fls. 12 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, posicionando-se acerca da viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” Grifei

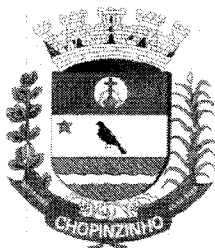
Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei n°

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3844

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação dos referidos serviços em razão do valor.

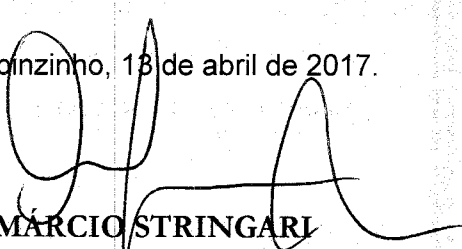
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 13 de abril de 2017.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017

Processo nº. 96/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 1404/2017 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TANIA MARA MINETTO - ME.		
Endereço: Rua Tuiuti, nº 485, Apto 404, Bairro Itapaje.		
Cidade: Frederico Westphalen	CEP: 98.400-000	U.F.: RS
CNPJ: 22.711.153/0001-80		
Representante Legal: Tania Mara Minetto		
CPF: 554.486.239-72	RG: 34461937 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

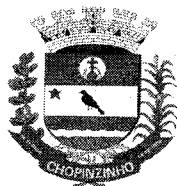
VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de abril de 2017.

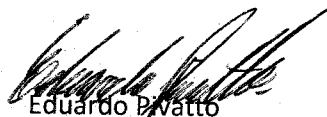


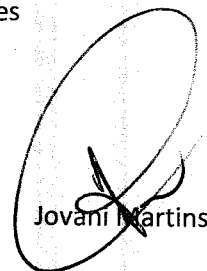
Município de Chopinzinho

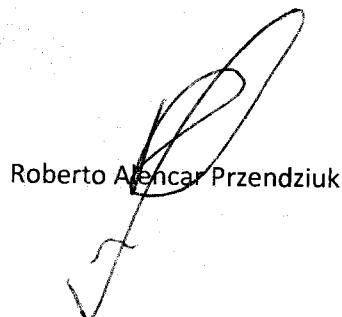
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Capacitação da Rede de Proteção à infância e Adolescência de 8 horas: 1. Proteção à infância, a juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção à infância e a adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$				1.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	TANIA MARA MINETTO - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 183/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1404. Data da assinatura: 17/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 183/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TANIA MARA MINETTO - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, nº 485, Bairro Itapaje, CEP: 98.400-000 Frederico Westphalen – RS, Fone (46) 9 9922-3621 / (46) 35633012 / (55) 999622-4588, com CNPJ Nº 22.711.153/0001-80, neste ato representada pela senhora Tania Mara Minetto, portadora do CPF Nº 554.486.239-72, e do RG Nº 34461937 – SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 24/2017, Processo Licitatório 96/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 96/2017 – Dispensa de Licitação 24/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Capacitação da Rede de Proteção à infância e Adolescência de 8 horas: 1. Proteção à infância, a juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção à infância e a adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$				1.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.000,00 (mil reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.082430023.1.011.3.3.90.39 (1222) FONTE: 949.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 96/2017 – Dispensa de Licitação nº 24/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

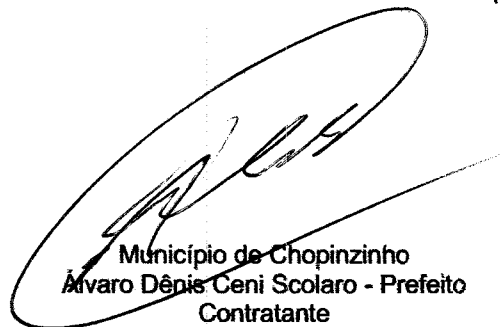
45
6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

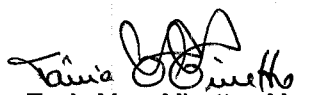
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



Tania Mara Minetto - Me.
Tania Mara Minetto
Contratada



Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Terça-feira, 25 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

ANO

Ex-prefeito de Honório Serpa Rogério Benin se entrega à Polícia

Divulgação



JUSTIÇA

PG. 05

Homem com mandado de prisão é detido vendendo Chopinzinho

SEGURANÇA

Audiência pública discute com a comunidade situação da empresa Upa Couros

Atletas Sauc
convocados p
Brasileira d



Publicação

quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades contidas nesta Ata são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1124/F000 e 1125/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 189/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 707,50. ARP nº 190/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 3.632,51. ARP nº 191/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S Materiais de Construção Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 4.478,60 e ARP nº 192/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 15.959,00. Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Celeste Acorsi Neto, Aldecir Pan, Jucelene Vetorello Sangaletti e Plínio Altair Pan, pelas Empresas, respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato 183/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1404. Data da assinatura: 17/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 23/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas para Máquinas Pesadas - Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades contidas nesta Ata são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2017, para aquisição de balanças e fitas antropométricas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	3.461,50

Que apresentou o Menor Preço por Item. Para o item nº 2, não houve colação de preços, portanto o item foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 26/2017, para Registro de Preços de Ferramentas e Insumos e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	707,50
ALDECIR PAN - ME	3.632,51
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.478,60
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	15.959,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. O item nº 40, não teve proposta de preços, tornando-se fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	TANIA MARA MINETTO - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 23/2017, para Registro de Preços DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - Linha Amarela e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
------------	---

Camp
de S
500

Neste
Saúde de C
Preventivo c
foi escolh
Internaciona
campanha.
pudessem
terças e qui
das 17h às
504 prevent

A en
básica de sa
foi atingir p
64 anos, qu
câncer de c
foram 392
detectar o n
Por isso pe
em atraso
quando de
chegar a 10
"A

que as uni
para mom
quando já
sucesso e
da mulher"
De
de Chopin
por conta

feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1124/F000 e 1125/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Alcir Comin. ARP nº 189/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 707,50. ARP nº 190/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 3.632,51. ARP nº 191/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S Materiais de Construção Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 4.478,60 e ARP nº 192/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 15.959,00. Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Celeste Acorsi Neto, Aldecir Pan, Jucelene Vetorello Sangaletti e Plínio Altair Pan, pelas Empresas, respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato 183/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. **Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. **Valor:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 24/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1404. **Data da assinatura:** 17/04/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 23/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas para Máquinas Pesadas - Linha Amarela. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades contidas nesta Ata são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 919-920; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Alcir Comin. ARP nº 185/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 61.000,00. ARP nº 186/2017, Partes: Município de Chopinzinho e DLS - Vendas e Manutenções Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 131.500,00. ARP nº 187/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Peças e Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 255.500,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de

portanto o item não considerado frassado. Após consta toda a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 26/2017, para Registro de Preços de Ferramentas e Insumos e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	707,50
ALDECIR PAN - ME	3.632,51
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.478,60
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	15.959,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. O item nº 40, não teve proposta de preços, tornando-se frassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	TANIA MARA MINETTO - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 23/2017, para Registro de Preços DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - Linha Amarela e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME	131.500,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	61.000,00
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	255.500,00

Que apresentaram os menores para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 04.446.257/0001-22, torna público que requereu ao IAP, a **LICENÇA PRÉVIA** para implantação do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPO**

Saúde de
Preventivo
foi escol
Internacio
campanha
pudessem
terças e q
das 17h e
504 preve
A
básica de
foi atingir
64 anos,
câncer de
foram 39
detectar o
Por isso p
em atraso
quando d
chegara
"A
que as uni
para mo
quando j
sucesso e
da mulher
Do
de Chopi
por conta
feitos ma
enfermei
Glauciane
equipe qu
da divulga
Vito fez s
que parti
têm bast
preventiv
para char
completa
motivaçã
procurass